



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MORRO REDONDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FONES: (053) 3224-0333, FAX:3224-1118
AVENIDA DOS PINHAIS, 63 - CEP: 96150-000
CNPJ 11.049.372/0001-29**

RESOLUÇÃO 15/92

**ALTERA O DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO
ARTIGO 70 DA RESOLUÇÃO Nº 10/90 QUE DISPÕE
SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE
VEREADORES DE MORRO REDONDO.**

WILLI BECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Morro Redondo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que este Poder Legislativo, com base no artigo 163 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 70 da Resolução nº 10/90 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 70 –

I – Ordinária, às terças-feiras, às 9:30 horas (nove horas e trinta minutos);

II – “Extraordinária, nos intervalos das sessões ordinárias ou durante o período de recesso; ”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL
DE MORRO REDONDO – RS**

Em, 12 de dezembro de 1992

Vereador Willi Becker
- Presidente -

Registre-se e publique-se
Vereadora Leny E. Waltzer
- 1^a Secretaria -

vdm